PROJETO DE L E I Nº. 171/2015

Súmula:- Altera dispositivo da Lei Municipal nº 101/2015, de 10 de agosto de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O artigo **1º da Lei nº 101/2015, de 10 de agosto de 2015**, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art.1º. *Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo* ***Lote 04/A, da Quadra 01 com 1.410,00 m²****, Parque Industrial Danilo Romano Berté, no Município de Apucarana, à Empresa* ***L.A REVERSO E CIA LTDA - CNPJ Nº 03.311.663/0001-15,*** *na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003."*

Art. 2º. A Empresa **L.A REVERSO E CIA LTDA - CNPJ Nº 03.311.663/0001-15,** não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002, bem como aos compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 101/2015, de 10 de agosto de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos Senhores Vereador tem por objetivo obter a Vossa necessária autorização, para que o Município possa alterar a Lei Municipal nº 101/2015, de 10 de agosto de 2015, alterando o lote alienado para Empresa **L.A REVERSO E CIA LTDA.**

A referida foi constituída em 2014, em julho de 2015 recebeu em alienação através do **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA,** o lote 01/A, da quadra 02 com área de 1.012,90 m². Tal alteração se faz necessária em virtude do referido lote alienado através da Lei Municipal nº 101/2015, de 10 de agosto de 2015, não ser adequado para projeto que a empresa pretende desenvolver.

A solicitação foi analisada quanto à sua viabilidade pela **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, no dia 18/12/2015 com a emissão de parecer favorável no sentido de autorizar a alteração na forma da unificação dos lotes 04 e 05/06-A com 2.820,00 da Quadra 01 e posterior subdivisão, ficando definida a substituição pelo **Lote 04/A, da Quadra 01 com 1.410,00 m².**

Esclarecemos que a referida alteração será efetivada após conclusão dos procedimentos administrativos necessários, visando o cumprimento do que dispõe **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA - para Implementação de Incentivos na Criação ou Ampliação de Empresas Comerciais, Industriais e Turísticas.**

Acompanham, em apenso, Mapa da unificação e Subdivisão do lote citado, Ata da Reunião da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, bem como os pareceres do Departamento Jurídico e do Prefeito.

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tomando as necessárias providências, para que possamos efetuar a alteração do imóvel em questão.

Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal